PROJETO DE INDICAÇÃO Nº175/ 2021

Considerando que em Março/2020, a COVID-19 foi considerada pela OMS como uma pandemia;

Considerando que a transmissão do COVID-19 ocorre entre pessoas, principalmente por meio de gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer através do contato com objetos e superfícies contaminadas;

Considerando que a pandemia do coronavírus se espalhou rapidamente por todo o mundo, paralisou completamente as atividades diárias não essenciais das pessoas e, consequentemente, a economia global;

Considerando que nos últimos meses, diversas mudanças têm acontecido para tentar diminuir a contaminação do coronavírus no Brasil;

Considerando que muitas ações não tiveram resultado positivo e o que se vê, infelizmente, é o número de casos aumentando, dia após dia;

Considerando que os transportes públicos são atualmente os locais de maior aglomeração de pessoas nos centros urbanos;

Considerando que os transportes públicos são os locais onde estão ocorrendo a maior transmissão do Covid-19;

Considerando que pouco vai adiantar fechar outros comércios e serviços e manter os transportes com a grande aglomeração como ocorre atualmente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que seja proibido lotação de ônibus, transportes complementares e similares acima da quantidade de assentos durante período de pandemia Covid 19.

Salvador, 19 de março de 2021.

MAURICIO TRINDADE